

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

P.I nº. 17.824.595-3

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 095/2020 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE
JAGUARIAÍVA.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, com domicílio especial na Praça Isabel Branco nº. 142, Jaguariaíva - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **ALCIONE LEMOS**, portadora do CPF/MF sob o nº. 487.819.839-72, com endereço especial na Praça Isabel Branco nº. 142, Jaguariaíva – Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Convênio nº 095/2020, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 25 de setembro de 2021 até 25 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de setembro de 2022 até 24 de março de 2023.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.19), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

P.I nº. 17.824.595-3

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Curitiba, 22 de setembro de 2021.

(Assinado Digitalmente)

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

ALCIONE LEMOS

Prefeita de Jaguariaíva

Documento: 095.1.2020_Jaguariaíva_PRAZO_PI17.824.5953.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 22/09/2021 16:03, **Alcione Lemos** em 24/09/2021 10:53.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama** em 22/09/2021 14:47.

Inserido ao protocolo **17.824.595-3** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/09/2021 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c6b90fc4492f1b9a1a7f56c37793b149.

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 16.523.774-9

DOCUMENTO: Convênio nº 006/2021-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Marçal Cândido Rondon.

DO OBJETO: Execução de obras de mediante a remodelação da Avenida Rio Grande do Sul, (recape, pavimentação, calçada e ciclovia) conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 341/345 (mov.169) e Parecer Técnico de fls. 341/345 (mov.169), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 2.419.949,41, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 2.000.000,00 e a contrapartida do Município de R\$ 419.949,41.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 390 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o servidor Paulo Couto Carvalho Belo, portador do RG nº 9.883.987-9-PR, CPF nº 067.884.719-32, e como fiscal deste Convênio a servidora Arlete Martins Diniz, portadora do RG nº 3.475.892-1-PR, CPF nº 561.792.789-20 e CREA nº 68073/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 23 de setembro de 2021.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 17.824.595-3 apenso ao P.I. nº 15.793.181-4

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 095/2020. CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR. CONVENIENTE: Município de Jaguariaíva.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio 095/2020, nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 365 dias a partir de 25 de setembro de 2021 até 25 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 25 de setembro de 2022 até 24 de março de 2023.

Parágrafo Único

O cronograma físico financeiro analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 19), parte integrante do Plano de Trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 22 de setembro de 2021.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

141364/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Protocolo nº 17.671.069-1

Assunto: Indenização referente ao imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Telêmaco Borba.

1. Com base no Anexo V, da Lei nº 19.848/2019 e na Resolução nº 139/2021-SEJUF, com fundamento no Despacho nº 152/2021 (fls. 49-50), e na lista de verificação (f. 51), do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEJUF, bem como na Informação nº 667/2021 da Assessoria Técnica - AT/SEJUF (fls. 52-57) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, reconheço a dívida e o dever de pagar, aos senhores Jorge Amaro Charneski e Eleonice Pupo Novais Charneski, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 28-30), AUTORIZO a realização da despesa no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil) referente à utilização, sem respaldo contratual, do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Telêmaco Borba, no período de 01/09/2020 a 30/04/2021.

2. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF e da AT/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar,

na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

3. SOLICITO, ainda, ao GAS/SEJUF que atualize a informação constante no Relatório de Indenizações encaminhado a esta Diretoria-Geral, em 30 de julho de 2021.

4. NÃO AUTORIZO o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

5. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

6. Ao GAS/SEJUF para a publicação do ato no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, em atenção à Lei nº 16.595/2010.

Após, à Corregedoria para a apuração de possíveis irregularidades (utilização de imóvel sem respaldo contratual).

Cristiano Meneghetti Ribas
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

140994/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF - PEN nº 294/2020/DECON/SEAP - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 - PROTOCOLO Nº 17.234.839-4. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e M.MOCCELIN & CIA LTDA. Objeto:

Aquisição de 97 (noventa e sete) extintores de combate a incêndio de acordo com os Lotes 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 294/2020/DECON/SEAP para atender a necessidade dos Escritórios Regionais e das Agências do Trabalhador.

Vigência: 24/09/2021 a 23/09/2022. **Valor:** R\$ 6.447,59 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) **Dotação Orçamentária:** 04900.4902.04.122.42.6180 - Gestão Administrativa - SEJUF, Elemento de Despesa: 4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente, Subelemento: 5224 - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro, Fonte: 100, NE: 21004654. **Autorizo:** 02/09/2021. Curitiba, 27 de setembro de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas
Diretor-geral

140996/2021

Protocolo nº 17.502.085-3

Assunto: Autorizo, Ratifico Nova Locação de Imóvel Agência do Trabalhador da Lapa.

1. AUTORIZO, com base no Anexo V, da Lei nº 19.848/2019, na Resolução nº 139/2021-SEJUF, no art. 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com fundamento na Informação nº 957/2021 da Procuradoria Geral do Estado - PGE (fls. 170-179), no Despacho do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEJUF (f. 215), justificativas (fls. 107, 157 e 183), bem como no Despacho nº 748/2021 da Assessoria Técnica - AT (fls. 216-218), a contratação de nova locação de imóvel, mediante dispensa de licitação, para abrigar a Agência do Trabalhador da Lapa, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 120-122), autorizo a realização da despesa no valor mensal de R\$ 4.395,54 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando pelo período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 52.746,48 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais, quarenta e oito centavos).

2. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.

3. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação, na forma do artigo 35, §2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, com fundamento no art. 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, visando à contratação de nova locação de imóvel para abrigar a Agência do Trabalhador da Lapa.

4. Publique-se no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. Ao GAS/SEJUF para as demais providências necessárias à publicação, bem como numeração sequencial da dispensa de licitação em questão.

Curitiba, 23 de Setembro de 2021. Cristiano Meneghetti Ribas Diretor-Geral/SEJUF.

140991/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - Edição nº 11024, nas fls. 04, do dia 27/09/2021, onde lê-se **PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2021**, leia-se **PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2022**, permanecendo inalteradas as demais informações.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

141102/2021